

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Resolução CoCEx-5.383, de 30-1-2007
Baixa o Regimento do Teatro da Universidade de São Paulo - TUSP, Órgão subordinado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária

O Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária em sessão de 5-10-2006 e pela Comissão de Legislação e Recursos em 12-12-2006, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento do Teatro da Universidade de São Paulo - TUSP, que com esta baixa.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria PRCEU-2666, de 23-4-1991. (Proc. USP 2006.1.11379.1.1).

Regimento do Teatro da Universidade de São Paulo - TUSP

CAPÍTULO I

Do TUSP e seus Objetivos

Artigo 1º - O Teatro da Universidade de São Paulo - TUSP, Órgão da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária tem os seguintes fins específicos:

I - divulgar as artes cênicas nas suas mais diferentes manifestações e formas de expressão;

II - estimular a criação e o desenvolvimento de grupos teatrais universitários em todos os campi da Universidade de São Paulo, da capital e do interior, propiciando, através destes, amplo acesso ao fazer teatral e à integração entre a comunidade interna, caracterizada por alunos, docentes e funcionários e a aqui denominada comunidade externa, composta por interessados da sociedade em geral, sem vínculo formal com a Universidade de São Paulo;

III - desenvolver projetos em parceria com o Departamento de Artes Cênicas - CAC - e a Escola de Arte Dramática - EAD, ambos da Escola de Comunicações e Artes - ECA-USP, e outras Unidades e Órgãos, com o objetivo de estabelecer pontos de interseção entre os trabalhos e estudos desenvolvidos na Universidade nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

IV - pesquisar, produzir e montar espetáculos teatrais através de seu corpo artístico e com estes trabalhos constituir um repertório de montagens que se apresentam em temporadas regulares na cidade de São Paulo e que circulam pelos campi da USP e por outras localidades;

V - promover a realização de temporadas teatrais em seu espaço cênico, através da apresentação de espetáculos de sua própria produção e de outras companhias e grupos de dentro e fora da Universidade, em programações definidas por convite, curadoria ou edital público de seleção;

VI - promover a realização de cursos, palestras, debates e festivais, divulgando a cultura teatral junto à comunidade em geral, observando, para tal, as resoluções específicas baixadas pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária e demais normas vigentes no âmbito da USP;

VII - promover a publicação de obras que contribuam para a divulgação das artes cênicas;

VIII - promover o intercâmbio teatral com universidades e demais instituições teatrais do Brasil e do exterior.

CAPÍTULO II

Da composição, da competência e da contratação dos servidores

Artigo 2º - O TUSP é integrado por profissionais de teatro e de administração, contratados para integrá-lo, mediante aprovação em processo seletivo público, que comprove a excelência do candidato.

Parágrafo único - para consecução de suas atividades artísticas o TUSP poderá efetuar contratações temporárias, observada a legislação vigente, com especial atenção às normas e orientações do Departamento de Recursos Humanos da Reitoria.

Artigo 3º - A estrutura organizacional do TUSP é a seguinte:

I - Conselho Deliberativo;

II - Diretoria;

III - Corpo Artístico.

SEÇÃO I

Do Conselho Deliberativo

Artigo 4º - O Conselho Deliberativo terá a seguinte composição:

I - o Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, que será o seu Presidente;

II - o Diretor e o Vice-Diretor do TUSP, docentes da Universidade de São Paulo, com titulação mínima de Doutor, ou orientadores de arte dramática da Escola de Arte Dramática da ECA-USP, designados pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária;

III - o Diretor Artístico e Encenador Titular, designado pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, a partir de lista tríplice formulada pelo Conselho Deliberativo;

IV - 1 (um) docente, membro do Conselho de Cultura e Extensão - CoCEX, indicado por seus pares;

V - 1 (um) docente do Departamento de Artes Cênicas - CAC da Escola de Comunicações e Artes - ECA-USP, indicado pelo Conselho deste Departamento;

VI - 1 (um) orientador de Arte Dramática da Escola de Arte Dramática - EAD da Escola de Comunicações e Artes - ECA-USP, indicado pelo Conselho desta Escola;

VII - 1 (um) docente da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - FFLCH-USP, indicado pela sua Congregação;

VIII - 1 (um) docente da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU-USP, indicado pela sua congregação;

IX - 1 (um) representante dos funcionários do corpo artístico do TUSP, eleito por seus pares;

X - 1 (um) representante dos funcionários administrativos do TUSP, eleito por seus pares;

XI - 1 (um) representante dos alunos do Departamento de Artes Cênicas - CAC da Escola de Comunicações e Artes - ECA-USP, eleito por seus pares;

XII - 1 (um) representante dos alunos da Escola de Arte Dramática - EAD da Escola de Comunicações e Artes - ECA-USP, eleito por seus pares;

XIII - 1 (um) representante dos alunos das demais Unidades da USP, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE-USP;

XIV - 2 (dois) representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) deles profissional de reconhecida competência na área, indicados pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária.

§ 1º - Os mandatos do Diretor do TUSP e do Diretor Artístico e Encenador Titular serão coincidentes com o do Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária e, o do Vice-Diretor terá seu término em até 90 dias após o término do mandato do Diretor, permitidas as reconduções.

§ 2º - O mandato dos membros previstos nos incisos IV a XIV será de 2 (dois) anos, sendo permitidas as reconduções.

§ 3º - Na ausência do Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, a presidência do Conselho Deliberativo será exercida pelo Conselheiro indicado no inciso IV.

§ 4º - Na hipótese de vacância em meio a um mandato, a vaga será preenchida por novo Conselheiro.

Artigo 5º - O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente pelo menos 3 (três) vezes por ano e extraordinariamente mediante convocação de seu presidente.

Artigo 6º - Ao Conselho Deliberativo compete:

I - supervisionar as atividades do TUSP;

II - aprovar a programação da temporada anual, bem como o calendário artístico, propostos pelo Diretor e pelo Diretor Artístico e Encenador Titular;

III - aprovar a abertura de processos seletivos para admissão de servidores do TUSP;

IV - emitir, quando julgar necessário, parecer sobre o desempenho do TUSP, a ser submetido ao Conselho de Cultura e Extensão Universitária - CoCEX, podendo, para isto, basear-se em parecer técnico de comissão ad hoc, formada por artistas ou pesquisadores do teatro de reconhecida competência;

V - apreciar o relatório anual do TUSP, a ser submetido ao Conselho de Cultura e Extensão Universitária - CoCEX;

VI - aprovar a proposta orçamentária do TUSP;

VII - propor lista tríplice de indicação para o cargo de Diretor Artístico e Encenador Titular, entre pessoas de comprovada competência nas artes cênicas;

VIII - aprovar um Código de Ética específico para o TUSP, que será redigido por Grupo de Trabalho designado pelo Conselho Deliberativo para este fim específico, e que adicionalmente ao Código de Ética da Universidade de São Paulo, estabelecerá os deveres e as obrigações dos membros do corpo artístico;

IX - aprovar os regulamentos internos do TUSP, quando vierem a ser editados;

X - sugerir mudanças neste Regimento.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Artigo 7º - A Diretoria é composta por:

I - Diretor;

II - Vice-Diretor;

III - Diretor Artístico e Encenador Titular.

Do Diretor

Artigo 8º - Ao Diretor compete:

I - organizar e dirigir o TUSP, supervisionando todas as suas atividades com o objetivo de cumprir as linhas de atuação aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

II - submeter, anualmente, ao Conselho Deliberativo o programa de atividades do TUSP;

III - elaborar, anualmente, a proposta orçamentária do TUSP, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;

IV - promover o apoio necessário para realização das atividades do TUSP;

V - zelar e fazer zelar pela unidade, disciplina e assiduidade dos membros do TUSP, bem como pela preservação de seu patrimônio, nome e prestígio;

VI - representar o TUSP junto à Universidade e à comunidade externa;

VII - sugerir o Vice-Diretor, a ser designado pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Deliberativo ou pelos órgãos superiores.

Do Vice-Diretor

Artigo 9º - Ao Vice-Diretor compete:

I - substituir o Diretor em suas faltas e impedimentos;

II - responsabilizar-se por tarefas a ele delegadas pelo Diretor;

III - auxiliar na elaboração de projetos culturais específicos, podendo vir a coordená-los seguindo atribuição conferida pelo Diretor ou pelo Conselho Deliberativo.

Do Diretor Artístico e Encenador Titular

Artigo 10 - Ao Diretor Artístico e Encenador Titular compete:

I - dirigir toda atividade do corpo artístico do TUSP;

II - submeter ao Conselho Deliberativo, anualmente, as programações de montagens e temporadas e o calendário do corpo artístico;

III - propor ao Conselho Deliberativo os nomes do Encenador Adjunto assim como de encenadores e artistas convidados;

IV - exercer outras atribuições, dentro de sua área de atuação, que lhe forem conferidas pelo Conselho Deliberativo.

SEÇÃO III

Do Corpo Artístico

Artigo 11 - O Corpo Artístico será formado:

I - pelo Diretor Artístico e Encenador Titular;

II - pelo Encenador Adjunto;

III - pelos profissionais de artes cênicas contratados por tempo determinado ou indeterminado.

Artigo 12 - Ao Encenador Adjunto compete:

I - substituir o Diretor Artístico e Encenador Titular em suas faltas e impedimentos;

II - responsabilizar-se por tarefas a ele delegadas pelo Diretor Artístico e Encenador Titular;

III - auxiliar na elaboração de projetos específicos, podendo vir a coordená-los seguindo atribuição conferida pelo Diretor Artístico e Encenador Titular.

CAPÍTULO III

Dos Recursos Financeiros

Artigo 13 - Os recursos financeiros do TUSP serão provenientes:

I - de dotação orçamentária consignada no orçamento da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária - PRCEU;

II - doações, subvenções e legados;

III - de receitas próprias oriundas de patrocínios de eventos por órgãos públicos ou privados, recolhidas à Tesouraria Central da Universidade de São Paulo;

IV - de doações que lhe sejam destinadas por intermédio da Reitoria;

V - da captação de recursos materiais, financeiros ou outros, sob orientação de Consultoria Jurídica e Departamento Financeiro da Universidade.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Artigo 14 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, que, a seu juízo, ouvirá os Órgãos que julgar conveniente.

CAPÍTULO V

Das Disposições Transitórias

Artigo 15 - As designações dos representantes que compoirão o Conselho Deliberativo dar-se-ão em até 90 (noventa) dias da vigência deste Regimento.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Despacho da Reitora, de 26-1-2007

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Unidade interessada: Coordenadoria de Comunicação Social da Universidade de São Paulo. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp. Processo: 2007.1.17.56.4.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Extrato de Contrato

Contrato EESC-10-2007. Contratante: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: Kuka Roboter do Brasil

Ltda. Objeto: Aquisição através de processo de importação de 1 Robô KR 16 para uma carga de 16 kg com controle KR C2 na versão Standard, e acessórios, para o Laboratório de Mecatrônica do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia de São Carlos. Valor total: R\$ 106.749,68. Categoria Econômica: 44.90.52.341. Data da assinatura: 12-1-2007. Processo 2006.1.2360.18.4.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Portaria IFSC-2, de 1º-2-2007

Dispõe sobre a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Cipa - Gestão 2007

O Diretor do Instituto de Física de São Carlos, para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Cipa-2007, resolve:

Artigo 1º - Proclamar, à vista do resultado da eleição realizada no dia 28-11-2006, a composição da representação dos empregados, a saber: Francisco Fernando Falvo (1º Titular); Guilherme Luiz Augusto (1º Suplente); Carlos Alberto Arruda Camargo (2º Titular); e Cláudio Boense Bretas (2º Suplente).

Artigo 2º - Designar os membros representantes do empregador, a saber: José Augusto Lopes da Rocha (1º Titular); João Fernando Possatto (1º Suplente); Samuel Alvarez (2º Titular); e Luciano Lopes Felipe (2º Suplente).

Artigo 3º - Reconduzir o funcionário José Augusto Lopes da Rocha como Presidente da referida Comissão.

Artigo 4º - O Vice-Presidente da Comissão será escolhido pelos representantes dos empregados, dentre os seus titulares, e o Secretário e respectivo substituto serão escolhidos, de comum acordo, pelos representantes dos empregados e do empregador.

Artigo 5º - O mandato dos membros representantes dos empregados e do empregador será de um ano, a contar de 12-2-2007.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ

Resumo de Contrato

Contrato 221-2007 - Pref. - Processo 01.P.4653-2006. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: E B Alimentação Escolar Ltda. Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra especializada para a distribuição e higienização do local de trabalho nos restaurantes universitários, RU, RA, IFCH, CAISM, Cotuca e DGRH da Unicamp. Valor: R\$ 1.078.910,40, sendo R\$ 791.200,96 para o Exercício de 2007 e R\$ 287.709,44 para o Exercício de 2008 na base mensal estimada de R\$ 71.927,36 que correrá à conta da funcional programática 05.01.00 no elemento econômico 3339-99 do orçamento da Unicamp. Vigência: O presente contrato terá vigência de 15 meses, a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 1º-2-2007.

FINANÇAS

Resumos de Cartas-Contratos

Carta-Contrato 224-2007 - Processo: 01-P-23006-2006 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Johnson Diversey Brasil Ltda. - Objeto: Aquisição de aditivo de secagem de louça e detergente em pó - Valor: R\$ 27.075,24 - Funcional Programática: 12.0364.1022.5304 - Elemento Econômico: 3330-90 - Modalidade: Pregão Presencial DGA 241-2006 - Vigência: 31-01-2007 a 31-12-2007 - Data da assinatura: 31-01-2007.

RESUMO Carta-Contrato

Carta-Contrato 224-2007 - Processo: 01-P-23006-2006 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Johnson Diversey Brasil Ltda. - Objeto: Aquisição de aditivo de secagem de louça e detergente em pó - Valor: R\$ 27.075,24 - Funcional Programática: 12.0364.1022.5304 - Elemento Econômico: 3330-90 - Modalidade: Pregão Presencial DGA 241-2006 - Vigência: 31-01-2007 a 31-12-2007 - Data da assinatura: 31-01-2007.

Carta-Contrato 247-2007 - Processo: 26-P-19653-2006 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Marconi Comercio e Representação Ltda. - Objeto: Instalação de pontos de rede de informática com fornecimento de materiais - Valor: R\$ 22.638,69 - Convênio UEC-CGU-Finep - Sistemas - Elemento Econômico: 4451-30 - Modalidade: Carta Convite 617-2006 - Vigência: 31-01-2007 a 21-04-2007 - Data da assinatura: 31-01-2007.

Carta-Contrato 183-2007 - Processo: 17-P-18033-2006 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Marconi Comercio e Representação Ltda. - Objeto: Instalação e conectorização de rede de informática com fornecimento de materiais - Valor: R\$ 19.522,42 - Convênio UEC-CGU-Finep - Proinfra - Elemento Econômico: 4451-30 - Modalidade: Carta Convite IA 556-2006 - Vigência: 31-01-2007 a 01-05-2007 - Data da assinatura: 31-01-2007.

Resumos de Contratos

Contrato 244-2007 - Processo: 01-P-24110-2006 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz -CPFL - Objeto: Uso do Sistema de Distribuição - 382-ECVG-2007 - Valor total estimado: R\$ 2.100.000,00 - Funcional Programática: 12.0122.0100.5272 - Elemento Econômico: 3339-99 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com base no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8666-93 - Vigência: 01-02-2007 a 31-07-2007 - Data da assinatura: 31-01-2007.

Contrato 245-2007 - Processo: 01-P-24113-2006 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz -CPFL - Objeto: Conexão ao Sistema de Distribuição - 381-ECVG-2007 - Valor total estimado: R\$ 9.922.37 - Funcional Programática: 12.0122.0100.5272 - Elemento Econômico: 3339-99 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com base no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8666-93 - Vigência: 01-02-2007 a 30-04-2007 - Data da assinatura: 31-01-2007.

Contrato 246-2007 - Processo: 01-P-447-2007 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - Objeto: Uso Compartilhado de Subestação - 04-ECVG-2007 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com base no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8666-93 - Vigência: 01-02-2007 a 31-07-2007 - Data da assinatura: 31-01-2007.

Contrato 244-2007 - Processo: 01-P-24110-2006 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz -CPFL - Objeto: Uso do Sistema de Distribuição - 382-ECVG-2007 - Valor total estimado: R\$ 2.100.000,00 - Funcional Programática: 12.0122.0100.5272 - Elemento Econômico: 3339-99 - Modalidade: Dispensa de Licitação com fulcro no inciso XXII do

artigo 24 da Lei Federal 8666-93 - Vigência: 01-02-2007 a 31-07-2007 - Data da assinatura: 31-01-2007.

Contrato 245-2007 - Processo: 01-P-24113-2006 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz -CPFL - Objeto: Conexão ao Sistema de Distribuição - 381-ECVG-2007 - Valor total estimado: R\$ 9.922.37 - Funcional Programática: 12.0122.0100.5272 - Elemento Econômico: 3339-99 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com base no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8666-93 - Vigência: 01-02-2007 a 30-04-2007 - Data da assinatura: 31-01-2007.

Contrato 246-2007 - Processo: 01-P-447-2007 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - Objeto: Uso Compartilhado de Subestação - 04-ECVG-2007 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação com base no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8666-93 - Vigência: 01-02-2007 a 31-07-2007 - Data da assinatura: 31-01-2007.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Resumos de Cartas-Contratos

Carta-Contrato 212-2007. Processo 15P-1184-2007. Modalidade: Convite 505-2006. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Labsynth Produtos para Laboratórios Ltda. Objeto: Formol inibido 37%. Valor global: R\$ 18.497,28. El. Econômico 3330-31. Recurso Orçamentário. Vigência: de 29-01-2007 a 31-12-2007. Data da assinatura: 29-01-2007.

Carta-Contrato 189-2007. Processo 15P-1040-2007. Modalidade: Convite 593-2006. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: King Limp Comercio de Produtos de Limpeza Ltda. Objeto: Hipoclorito de sódio puro. Valor global: R\$ 26.715,60. El. Econômico 3330-30. Recurso Orçamentário. Vigência: de 31-01-2007 a 31-12-2007. Data da assinatura: 31-01-2007.

Carta-Contrato 022-2007. Processo 15P-19456-2006. Modalidade: Inexigibilidade. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Activa Produtos Científicos e Serviços Ltda. Objeto: Reagente “ in vivo” Valor global R\$31.291,20, El. Econômico 3330-31. Recurso Extra Orçamentário. Vigência: de 31-01-2007 a 31-12-2007. Data da assinatura: 31-01-2007.

Carta-Contrato 230-2007. Processo 15P-1274-2007. Modalidade: Convite 564-2006. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Cirúrgica Fernandes Com. Mat. Cirur. Hosp. Soc. Ltda. Objeto: Gel contato para transmissão e disp. p-inalação. Valor global R\$ 7.378,80. El. Econômico 3330-90. Recurso Extra Orçamentário. Vigência: de 31-01-2007 a 31-12-2007. Data da assinatura: 31-12-2007.

Carta-Contrato 199-2007. Processo 15P-01077-2007. Modalidade: Carta-Convite 0543-2006. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: GR Médica Comércio Representações Materiais Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de selante biológico líquido. Valor global: R\$ 6.984,00. El. Econômico 3330-90. Recurso Extra Orçamentário. Vigência: de 31-01-2007 a 31-12-2007. Data da assinatura: 31-01-2007.

Carta-Contrato 230-2007. Processo 15P-1274-2007. Modalidade: Convite 564-2006. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Cirúrgica Fernandes Com. Mat. Cirur. Hosp. Soc. Ltda. Objeto: Gel contato para transmissão e disp. p-inalação. Valor global R\$ 7.378,80. El. Econômico 3330-90. Recurso Extra Orç